



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex
Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae Comissão
Técnica e de Fiscalização da Bolsa de Estudo do Art.170

COMUNICADO PROPPEX Nº 07/2009
RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS PARA BOLSA DE
PESQUISA E EXTENSÃO DO ART.171
EDITAL Proppex nº 08/2009
(Por ordem de classificação)

Em atendimento ao **Edital Proppex nº 08/2009**, de 17/04/09 - Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, Artigo 171 da Constituição Estadual, comunicamos e divulgamos abaixo a Relação dos Acadêmicos Classificados para Bolsa de Pesquisa e Extensão do Art.171, bem como as informações complementares a seguir:

1. Em conformidade com os critérios definidos pela Lei Complementar Estadual nº 407/2008, Portaria nº 05 de 31/03/2009 - Anexo I e, Edital Proppex nº 08/2009 - Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão para o Ano Letivo de 2009, comunicamos que foram disponibilizadas **02 (duas)** Bolsas de Pesquisa e Extensão aos acadêmicos do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, conforme pré-estabelecido na Chamada Pública nº 002/2009, de 02 de abril de 2009, publicada pela Secretaria de Estado da Educação - SED.
2. Neste processo seletivo participaram **03 (três)** acadêmicos e, coube ao Comitê de Pesquisa do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, avaliar a relevância dos projetos apresentados.
3. Conforme Portaria nº 05 de 31/03/2009 - Anexo I, o valor da Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior. A Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de até 02 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 01 (um) ano, desde que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado de forma regular a Fundação Educacional de Brusque - FEBE pelo Tesouro do Estado.
4. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos, na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da bolsa



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
 Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex
 Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae Comissão
 Técnica e de Fiscalização da Bolsa de Estudo do Art.170

será divulgada no mural do Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante e no site da Unifebe (www.unifebe.edu.br).

5. Relação de Acadêmicos contemplados com a Bolsa de Pesquisa e Extensão do Artigo 171/CE:

NOME DO ACADÊMICO	FASE / CURSO	TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO EXECUÇÃO
Mariane Gonçalves	3ª Fase Direito	As relações externas entre países em desenvolvimento: alternativa estratégica para aumentar o intercâmbio do comércio exterior brasileiro e as exportações de Brusque	2 anos
Deivid Kistenmacher	4ª fase Direito	A responsabilidade penal da pessoa jurídica em face dos crimes ambientais previstos na lei n. 9.605/98: Controle penal efetivo x controle penal simbólico do processo de degradação ambiental no Brasil	2 anos

Brusque, 08 de maio de 2009.

Profª Heloisa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão